

CONVITE Nº 8595/2022-A

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

O presente processo licitatório trata da contratação de empresa especializada para a execução de reforma geral do prédio que abriga a Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste, conforme edital.

Devidamente autorizado este procedimento, foi disponibilizado o instrumento convocatório no site do Tribunal para acesso de todos os eventuais interessados, e ainda enviados os avisos sobre a realização do certame a empresas do ramo pertinente ao objeto, conforme documentos 20 e 21, conforme determina a legislação vigente.

Decorrido o prazo regulamentar, houve apresentação de apenas uma proposta ao chamamento licitatório, conforme consta da Ata de Abertura, documento 22. Considerando que esta modalidade de licitação requer a participação de, no mínimo, três licitantes, resolveu a Comissão repetir o Convite, conforme documento 23.

Decorrido o prazo regulamentar após a repetição do Convite, as seguintes empresas apresentaram propostas, conforme consta na Ata de Abertura, documento 30: LÂMINA CONSTRUÇÕES EIRELI e PROJEPOWER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O processo foi então encaminhado à Coordenadoria de Projetos e Obras (CPO) para análise e manifestação referente aos documentos de habilitação (documentos 31 e 34) quanto à qualificação técnica dos subitens 3.1.8 a 3.1.10 do edital, e para exame das propostas (documentos 32 e 35) quanto aos subitens 4.1.2 a 4.1.8 do edital. Após sua análise (documentos 45, 46 e 48), a CPO manifestou-se pela habilitação da empresa PROJEPOWER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e pela inabilitação da empresa LÂMINA CONSTRUÇÕES EIRELI pelo não atendimento do subitem 3.1.9 do edital (documento 49). No que diz respeito às propostas, após as diligências que a CPO julgou necessárias, esta se manifestou pelo aceite da proposta da empresa PROJEPOWER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e pelo não aceite da proposta da empresa LÂMINA CONSTRUÇÕES EIRELI em especial pelo valor total ofertado ser superior ao orçamento-base da licitação (documento 49).

Em seguida encaminhou-se ao Serviço de Orçamento e Finanças – SOF – para análise dos índices contábeis das empresas participantes, conforme exigência do subitem 3.1.12 do edital, tendo este se manifestado juntando o documento 51, que indica o cumprimento dos requisitos do instrumento convocatório por ambas as empresas.

Considerando as manifestações referidas e analisando a documentação restante, resolve esta Comissão julgar habilitada apenas a empresa PROJEPOWER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Assim, esta Comissão declara a empresa PROJEPOWER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA vencedora da presente licitação com a única proposta classificada (documento 35), ajustada após as diligências da CPO (documentos 38 a 44) e com preço global no valor de R\$ 280.108,88 (duzentos e oitenta mil, cento e oito reais e oitenta e oito centavos), menor preço obtido na licitação e inferior ao estimado para a presente contratação.



Registra-se, por fim, que todos os itens constantes da lista de verificação da fase externa foram cumpridos e que não existem ocorrências em relação aos procedimentos adotados.

Florianópolis, 4 de outubro de 2022.

ALEX WAGNER ZOLET
Presidente da CPL

ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Membro da CPL

ARTUR PRANDIN CURY
Membro da CPL

